

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.a Quota	4.a Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
Suplementa	11.000.000	11.000.000	
Reduz	11.000.000		11.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de agosto de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.131, DE 1.º DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Segundo Tribunal de Alçada Civil, um crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Unidade Orçamentária: SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Código: 22
Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica	
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros		200.000	200.000	200.000	200.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Categoria de Programação: DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA CIVIL

Código: 01
Código: 01.01.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica	
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros		200.000	200.000	200.000	200.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destina-se ao atendimento de parte das despesas decorrentes de reforma da rede elétrica do edifício do Fórum «João Mendes Junior».

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 21
Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		200.000	
3.2.8.0	Reserva de Contingência	200.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02
Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		200.000	
3.2.8.0	Reserva de Contingência	200.000		

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

REDAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS
RUA DA MOOCA 1889
TELEFONES
Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial .. 92-3024
Redação .. 93-0484

RELAÇÃO INTERNA - PABX:
93-518E — 93-5187
93-518E — 93-518E
93-518E — 92-302C
92-323E — 93-049E

AGÊNCIA CENTRAL
(Publicidade)
Rua Maria Antônia 294
Telefone 256-7232

DIVISÃO DE ARTES
GRÁFICAS
Rua dos Estudantes 394
Diretor .. 278-6830
Oficinas .. 278-0644

ASSINATURAS
Diário de Executivo
Diário de Justiça
Diário de Ineditoriais
REPARAÇÕES E
PARTICULARES
Anua .. Cr\$ 150,00
Semestral .. Cr\$ 75,00

FUNCIONÁRIOS
ESTADUAIS
Anua .. Cr\$ 120,00
Semestral .. Cr\$ 50,00
VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 1,00
Número atrasado Cr\$ 1,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia mediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura através do aviso-recibo que será remetido previamente e pagável nas agências do Banco do Estado de São Paulo S/A ou através de cheque pagável em São Paulo a favor da Imprensa Oficial do Estado Rua da Mooca, 1889 — CEP 03103.

Vencido o prazo será suspensa independente de aviso prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

NOTA — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-518E - Rama 21

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
22 — SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL Administração Direta 22.01 — Segundo Tribunal de Alçada Civil			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	200.000	200.000	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz	200.000		200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de agosto de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.